



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**GABINETE DO REITOR**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2023-PROGEP/GR/UFAL**

Estabelece orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UFAL**, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

**Considerando** a Portaria MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações aos setores de Apoio, as Unidades Acadêmicas e aos Campi Fora de Sede da UFAL, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

**Parágrafo único.** O disposto nesta Instrução Normativa se aplica aos agentes públicos em exercício na UFAL:

**I** – servidores técnicos e docentes;

**II** – empregados públicos;

**III** – contratados temporários;

**IV** – estagiários; e

**V** – terceirizados.

**Art. 2º.** Fica facultado aos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes na seguinte forma:

**I** – nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h30m, o expediente para quem aderir o que estar posto no caput, iniciará às 11h, horário de Brasília;

**II** – nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12h, horário de Brasília.

**Parágrafo único.** A adesão dos terceirizados ao que estabelece o caput do art. 2º ficará condicionada as tratativas entre os gestores dos respectivos contratos e o dirigente do órgão de Apoio, das Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede, considerando as necessidades essenciais dos referidos órgãos, para autorização.

**Art. 3º.** As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação nos seguintes termos:

**I** – A compensação poderá ser efetuada no próprio dia em que ocorreu a realização do jogo, respeitando-se o horário de funcionamento do setor, bem como a carga horária limite do agente público;

**II** – caso a compensação seja em data posterior, deverá ser efetuada no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023, mediante antecipação do início da jornada de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do setor.

**III** – as aulas não ministradas durante os dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol serão compensadas na forma prevista da Resolução nº 06/2008-CONSUNI/UFAL.

**§ 1º** O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá descontos na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

**§ 2º** A compensação de horário é limitada a:

**I** – duas horas diárias, para os agentes públicos elencados nos incisos I, II, III e V do parágrafo único do art. 1º; e

**II** – uma hora diária, para o agente público de que trata o inciso IV do parágrafo único do art. 1º.

**Art. 4º.** Os Órgãos de Apoio, as Unidades Acadêmicas e Campi Fora de Sede deverão preferencialmente, permanecerem em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao agente público optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinários.

**Art. 5º.** O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos servidores e empregados públicos que exercem atividades de segurança, saúde ou outras consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Josealdo Tonholo**

**Reitor**

**Wellington da Silva Pereira**

**Pró-reitor**

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA**  
Autenticado Digitalmente